Protocolo 01-173924/2026 Anexo 5.5 - 1. JUSTIFICATIVAS GERAIS 20250610 V.2.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - MAPP44

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Parques e praças
Fone: 41 3350-9182

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

OBJETO: Aquisição de aquisição de materiais de escritório, ferragens, ferramentas, materiais de higiene e limpeza e materiais de construção, **A FIM DE ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**

1 – DO BEM E SERVIÇO COMUM

O objeto a ser licitado tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

2 – DE NÃO RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE

As especificações dos itens estabelecidas no Termo de Referência não direcionam, não restringem a participação e nem limitam a competitividade entre as eventuais empresas interessadas.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4.4 do Termo de Referência.

Ainda, para a presente licitação verificou-se que não se aplicam critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum. Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto desta licitação, é obrigação da Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

4 – DE NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita a participação de empresas em consórcio nem admitida a subcontratação, a fim de ampliar a competitividade entre as empresas no fornecimento dos itens para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Justifica-se que a não a admissão de empresas em consórcio e a subcontratação, é mérito da administração, embasada nos critérios técnicos e na complexidade do objeto, que no caso desta licitação tem características de bem comum, tendo em vista que são perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permitem o entendimento do descritivo do objeto a ser adquirido.

O consórcio tem cabimento geralmente nos casos de licitações de grande vulto que requerem considerável aporte de capital, condições de mercado, complexidade do objeto ou situações que prejudiquem a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica neste caso.

Neste caso especifico, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresas em consórcio e a subcontratação de compras/serviços.

Expedido no sistema eletrônico de protocolos - 01-173924/2026 - por Wagner Kaleb Ferreira - Matrícula 72202 em 17/11/2026 às 09:51:13

Protocolo 01-173924/2026 Anexo 5.5 - 1. JUSTIFICATIVAS GERAIS 20250610 V.2.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - MAPP44

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Superintendência de Obras e Serviços
Departamento de Parques e praças
Fone: 41 3350-9182

5 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Atestamos que a presente aquisição consta no planejamento de compras anual do Departamento de Parques e Praças – MAPP, bem como que foram adotadas condições para aquisição e pagamento semelhantes ao que ocorre habitualmente no mercado.

6 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 40, III E V, 'A', 'B', DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Atestamos que a presente aquisição determinou as quantidades necessárias para atender a demanda do Departamento de Parques e Praças – MAPP...., conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar.

Atestamos, ainda, que a presente aquisição atende o principio da padronização, considerando que as especificações técnicas do objeto constante no Sistema de Gestão Pública – SGP do município de Curitiba e em análise de contratações anteriores, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Atestamos que para a presente aquisição atende o princípio do parcelamento, visando a não restrição de competitividade.

7 – DA NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Declaramos que optou-se em realizar a presente licitação, na modalidade Pregão, em detrimento à Contratação Direta, devido ao comprometimento do valor destinado à Contratação Direta já estar direcionado para outras ações da secretaria.

Curitiba 02 de Setembro de 2026.

Giovando Amorim Romanine
Diretor Departamento de Parques e Praças

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-173924/2026 - Por Werner Kaleb Pereira - Matrícula 72202 em 7/11/2025 às 09:51:13